



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1758, de 25 de novembro de 2024.

EMENTA: DENOMINA “MARIO ROSSI”, O CORETO, SITUADO NA CUMINIDADE DO BREJAL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado “**MARIO ROSSI**”, o coreto, localizado na praça da 13 de maio na comunidade do Brejal, interior do município de Marilândia-Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Município de Marilândia, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 25 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122**** Data: 25/11/2024 11:32:49

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M.
 Em, 25/11/2024.

Assinado por MILENA DRAGO
 PINTO 097.*** **
 MUNICIPIO DE MARILANDIA
 25/11/2024 11:31:18

Data Publicação

ESTE ATO FOI FIXADO NESTA
 TURMA DE MARILÂNDIA - ES

25 / 11 / 20 24

AB

SERVIDOR

Fernanda Neitzel Braz
 Coordenadora de Manutenção



Juliano Pereira
 Chefe do Setor
 Administrativo



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.